

LEI MUNICIPAL N.º 986/2009

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 13 DE JULHO DE 2009.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio de cooperação técnico-financeira e conceder contribuições à APRECE, APMDCE e AMUV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

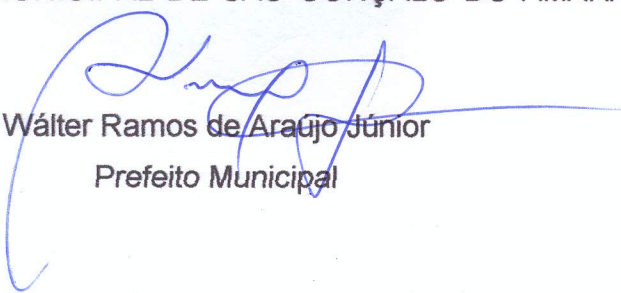
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeiro e conceder contribuições à APRECE (Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará), APMDCE (Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará) e AMUV (Associação dos Municípios do Vale do Curu, Mundaú e Aracatiaçu).

Art. 2.º - As despesas correrão por conta do programa de trabalho específico para este fim, conforme orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3.º - As beneficiadas deverão apresentar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, recibo de quitação, quando do recebimento das contribuições.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 13 de Julho de 2009.



Wálter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1307038/2009

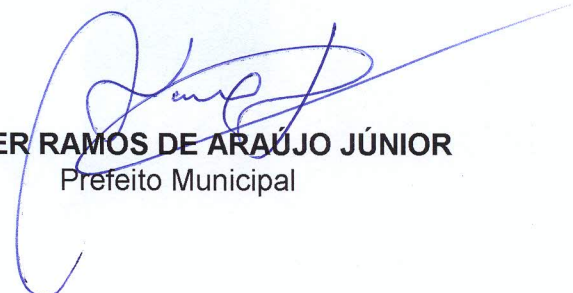
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 986/2009** de 13 de julho de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2009.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal